



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 2220/2005

“ Altera o Art. 4º letra A e acrescenta letra F na Lei 1789/99 que regulamenta atividades de desenvolvimento do Programa de Implantação de Infra-estrutura e Serviços de Apoio ao Desenvolvimento do setor Agropecuário do Município de Pedro Osório e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário compete:

- A) Deliberar sobre o uso das maquinas e implementos pertencentes ao Programa.
- F) Deliberar em caráter emergencial, sobre a utilização das maquinas e equipamentos em trabalhos não agrícolas, mediante solicitação oficial da Prefeitura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2005.

Dr. Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos
Sec. de Administração e Finanças